Lei nº 0132/50

AUTORIZA A PREFEITURA A DOAR AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, TERRENO NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO DE UM HORTO FLORESTAL.

O povo de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a prefeitura municipal de Divinópolis, autorizada a fazer doação ao Ministério da Agricultura, de um terreno de cerca de 20 (vinte) hectares, situado nas proximidades da Usina do Gafanhoto, até o valor de r$50.000,00.

Art. 2º Para a aquisição do terreno referente ao art. 1º, fica aberto o credito especial de cr$50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario, entrara esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 15 de fevereiro de 1950.

Assina: Jovelino Rabello - Prefeito Municipal